

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 17/2019 - CCE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala nº 306A, localizada no prédio do Centro de Engenharias - Cotada, Rua Benjamin Constant, nº 989, reuniuse o Conselho do Centro de Engenharias extraordinariamente, convocado e presidido pela Professora Isabela Fernandes Andrade, Diretora do Centro de Engenharias, com as presenças dos seguintes Conselheiros: Profa Aline Ribeiro Paliga, Profa Ariane Ferreira Porto Rosa, Profa Claudia Fernanda Lemons e Silva, Prof. Jorge Manuel Vieira Borges Lourenço Rodrigues, Prof. Leandro Fagundes, Prof. Sigmar de Lima, Prof. Profa Merielen de Carvalho Lopes, Prof. Maurizio Silveira Quadro, Profa Gizele Ingrid Gadotti, Prof. Carlos Alberto Silveira da Luz, Profa Maria Laura Gomes Silva da Luz, Prof. Marcelo Lemos Rossi, Prof. Marcelo Schramm, Prof. Tiago Thompsen Primo, os Técnicos Ricardo Ripoll de Medeiros, Giusepe Stefanello, Rafael Eicholz Rutz e os Acadêmicos George Coutinho Lima, Taiane Feijó Ricardo e Leonardo Fonseca Antória e o convidado David Conceição. Ausentes os Professores Diuliana Leandro, Rômulo Henrique Batista de Farias e Robson Andreazza Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente do Conselho do Centro saudou a todos e, de imediato, passou-se à ordem do dia. ITEM 1. Apreciação da ata nº 16/2019 0629891. A Senhora Presidente do CCE colocou a palavra à disposição para que os Conselheiros se manifestassem sobre a ata nº 16/2019 em apreciação. O Conselheiro Prof. Maurizio Silveira Quadro solicitou alteração no item 12 da ata: Onde se lê "sentiu-se chateado" leia-se "se sentiu desrespeitado". O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes solicitou a alteração do texto do item 11: Onde se lê "o Conselheiro Prof. Leandro Fagundes disse que a sala 4 já esta sendo usada como sala de aula e sem mobiliário para laboratório e retroceder nesse momento seria pior, sugerindo a continuidade do Laboratório na sala 314". Leia se "o Conselheiro Prof. Leandro Fagundes disse que, em virtude do semestre 2019/2 já ter sido iniciado, e que a sala 4 já está sendo usada como sala de aula e sem condições de infraestrutura plenamente instalada no que diz respeito à internet para uso como laboratório com apoio da informática, retroceder nesse momento do ponto de vista organizacional e pedagógico seria muito pior, sugerindo a continuidade do Laboratório na sala 314, porém que as dificuldades apontadas pelos usuários e pelo responsável sejam sanadas para adequado uso desse espaço. Após, a Ata n° 16/2019 foi aprovada com quatro (4) abstenções. ITEM 2. Fundo Patrimonial do CEng - Processo SEI 23110.033127/2019-81, documento 0685107. A Senhora Presidente passou a palavra ao Acadêmico David Alves Conceição para uma breve apresentação da proposta. Dos Beneficiários do Projeto: no texto original, constava os alunos do CEng como beneficiários Após ampla discussão, foi alterado como beneficiário o Centro de Engenharias, bem como, a definição do tipo de projeto e critérios. Da Diretoria 2020 - 2022: a escolha deverá ser por experiência e que sejam alunos do Centro ou ex-alunos. Do Conselho Fiscal: foi sugerido ações que mostre transparência dos investimentos do Fundo Patrimonial. Sobre o Estatuto Social. Da Denominação, da sede, da Duração e do Objetivo Social. No Art. 3 § 2º -Onde se lê "(ii) funcionários e (iii) entidade sem fins lucrativos representantes destas categorias; leia-se " (ii) servidores públicos federais (iii) técnicos-administrativos. Do Patrimônio Social e sua Destinação. No Art.19 - Onde se lê "No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será repassado para a Fundação Universidade Federal de Pelotas", leia-se "No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será repassado para o Centro de Engenharias da Universidade Federal de Pelotas". Da Organização - No Art. 24 Alínea b - não poderão receber quantias para realização de despesas pessoais, sendo,contudo, permitido o adiantamento de numerário para a realização de despesas a serviço da Associação, inclusive com viagens, desde que, a prestação de contas realize-se em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir de seu retorno, os Conselheiros sugeriram mais detalhes nesse artigo. No Art. 28 Alínea f - Onde se lê "deliberar sobre os valores mínimos e máximos dos salários anuais brutos dos diretores da Associação, leia-se "deliberar sobre os valores mínimos e máximos dos salários anuais brutos dos diretores da Associação caso seja necessário a remuneração. Do Conselho Consultivo. Acrescentar no § 1º - O Coordenador do curso da Engenharia Agrícola, ou um professor do curso indicado pelo Colegiado. Da Diretoria. No Art. 36 Alínea u -"contratar e demitir funcionários", deverá ser consultado o

advogado do Fundo. Do Conselho Fiscal. No Art. 46 - A Associação terá um Conselho Fiscal composto por até 3 (três) membros, sendo eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedado mais de 1 (uma) reeleição consecutiva e mais de 4(quatro) eleições para o mesmo cargo em períodos não consecutivos, observado o disposto nos parágrafos abaixo. Surgiu duvidas no § 3º- Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias. Surgiram dúvidas no Art. 61 - "Se assim autorizar a Assembleia Geral, após a qualificação da Associação como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da Associação que atuarem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, desde que o valor de mercado não ultrapasse o teto salarial estabelecido para os servidores do Poder Executivo Federal". No Art. 63. Onde se lê "Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela pela Diretoria "ad referendum" da assembleia Geral nos termos das competências estabelecidas no presente Estatuto, leia-se "Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral nos termos das competências estabelecidas no presente Estatuto. No Art. 64. Onde se lê "Se, e somente se, a Universidade Federal de Pelotas parar de receber quantias destinadas para seu pleno funcionamento enviada pelo Governo Federal, causada por alguma crise econômica extrema, a Associação poderá repassar 90% da rentabilidade de seu fundo para a Universidade, Sendo assim, a Reitoria poderá fazer uso equilibrado desses repasses para manter a Universidade em funcionamento, mediante aprovação da Assembleia geral", leia-se "Se, e somente se, a Universidade Federal de Pelotas parar de receber quantias destinadas para seu pleno funcionamento enviada pelo Governo Federal, causada por alguma crise econômica extrema, a Associação poderá repassar 90% da rentabilidade de seu fundo para o Centro de Engenharias-CEng pagar suas contas para pleno funcionamento". Após essas considerações, os Senhores Conselheiros sugeriram o parecer da Procuradoria Jurídica da UFPel sobre o Estatuto e após retornar ao Conselho para uma nova discussão. ITEM 3. Future-se. A Senhora Presidente do CCE fez o relato da reunião realizada no dia 05/09, proposta pelo Conselho do Centro, que contou com as presenças do Prof. Ricardo Vasconcellos, da Faculdade de Direito, e do Prof. Otavio Martins Peres, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, além da comunidade do CEng, representada pelos seus servidores docentes e técnicos e pelos discentes, além de representantes da ADUFPel, da ASUFPel e do DCE. Disse que os palestrantes mostraram os prós e os contras desse projeto e que, após amplo debate, a comunidade do CEng ali presente e representada pelos três seguimentos foi contrária ao Programa Future-se. Tendo em vista que a Direção deve levar o posicionamento da Unidade para a reunião do CONSUN, que deve ser chamada em breve, Presidente colocou palavra disposição dos a à Conselheiros. Após alguns esclarecimentos sobre o Programa, o Future-se foi rejeitado com dez (10) votos dos Conselheiros presentes e nove (9) abstenções. O Conselheiro Acad. George Coutinho Lima reforçou a importância da participação dos alunos no evento Setembro Amarelo, campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, que será realizada no dia 11/09, das 13h às 17h, pedindo então, se possível, a liberação dos alunos com relação à frequência. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Laureci Lane Araujo Silva, lavrei a presente Ata. Em 06 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Diretora, Centro de Engenharias**, em 01/10/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LAURECI LANE ARAUJO SILVA**, **Secretária, Centro de Engenharias**, em 01/10/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0688451** e o código CRC **0CA8AE58**.

Referência: Processo nº 23110.037041/2019-28

SEI nº 0688451